



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 1717/2024/MMA

Brasília, 15 de março de 2024.

Ao Primeiro - Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1^ªSec/RI/E/nº586 - Requerimento de Informação nº 3232/2023, do Deputado Marcos Pollon (PL/MS).

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 586, de 07 de fevereiro de 2024, que veicula o Requerimento de Informação nº 3.232/2023, de autoria do Deputado Marcos Pollon (PL/MS), que solicita informações sobre o boletim informativo de fraude nos pedidos de novas autorizações do Sistema de Informação do Manejo de Fauna - SIMAF.

Sobre o assunto, encaminho o Ofício nº 21/2024/DAP/CGGE/GABIN, e anexos, provenientes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Anexos:

- I - Ofício Nº 21/2024/DAP/CGGE/GABIN (1577983);
- II - Boletim Informativo SIMAF nº1/2024 (1577984);
- III - Boletim de Ações do Plano Javali (1577986); e
- IV- Manifestação Técnica nº 3/2023-Coint/Dipro (1577989).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, em 15/03/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1594875** e o código CRC **E2C65605**.

Processo nº 02000.001134/2024-59

SEI nº 1594875

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone:(61)2028-1206



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396186>

2396186



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

OFÍCIO Nº 21/2024/DAP/CGGE/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

AO SENHOR
RODRIGO KINK LON CHIA
Chefe Substituto da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
CEP: 70068-901 - Brasília/DF

Assunto: OFÍCIO Nº 898/2024/MMA (RIC nº 3.232/2023)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.004718/2024-76

Senhor Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, faço referência ao OFÍCIO Nº 898/2024/MMA em epígrafe, por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos/MMA encaminha o Requerimento de Informação nº 3.232/2023 (18337819), de autoria do Deputado Marcos Pollon (PL/MS), o qual solicita informações sobre o boletim informativo de fraude nos pedidos de novas autorizações do Sistema de Informação do Manejo de Fauna - SIMAF.

2. A respeito do assunto, seguem as respostas para as indagações apresentadas:

I - Quais e quantas foram as inserções intencionais que visavam burlar a suspensão vigente?

Trata-se de situação em que na vigência da suspensão preventiva da emissão de autorização de manejo de javali via Sistema de Informação de Manejo de Fauna - Simaf, nas modalidades de caça ativa, ceva ou espera com uso de armas de fogo, a fim de se proceder as adequações necessárias na norma interna e no Simaf, alguns manejadores, na tentativa de obter autorizações emitidas automaticamente, declaravam, nas suas solicitações de autorizações, a realização do manejo com os tipos: Armadilha tipo gaiola e curral, os quais estavam vigentes naquele período. Porém, incluíam, manualmente, em informações adicionais do método de manejo e nas observações do método de abate: Ceva, Espera e método de abate com arma de fogo, a fim de se esquivar da proibição de uso de armas de fogo - suspenso na ocasião.

Ainda, segundo exemplificado na Manifestação Técnica nº 3/2023 - Coint/Dipro (18426702), dentre as pessoas físicas inscritas na atividade 21-58 do CTF/APP (considerando somente pessoas com situação ativa e atividade não cancelada), 111.454 (58%) dessas pessoas físicas nunca compareceram em autorizações de manejo de javali no Simaf, seja como solicitantes, seja com representantes declarados por outras pessoas. Desta forma, as mesmas não poderiam ter uma guia

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivo/Terpo/2396186>

2396186

de trânsito de armas de fogo emitida pelo Exército Brasileiro.

Esclarecemos que foi realizado levantamento das autorizações emitidas pelas Superintendências para manejo de espécies exóticas fora do Simaf em julho de 2020 a quantidade de autorizações emitidas para manejo de outras espécies exóticas é ínfimo.

Cabe destacar que as autorizações de manejo com tais inserções intencionais, com o intuito de burlar a suspensão até então vigente, apuradas por esta Autarquia, foram devidamente bloqueadas.

II - Quais são as medidas adotadas pelo Ministério do Meio Ambiente para fiscalizar e coibir possíveis inserções intencionais?

Durante a suspensão preventiva, foram implementadas melhorias no sistema, a fim de se adequar as exigências do Decreto 11.615, de 21 de julho de 2023. Sendo assim, agora, as autorizações de controle emitidas via Simaf somente serão válidas se durante as ações estiverem acompanhadas de declaração assinada (via gov.br ou com firma reconhecida em cartório) do(s) detentor(es) do direito de uso das propriedades, indicando a permissão de acesso com inserção dos nomes de todos os membros da equipe de controladores, podendo, a qualquer tempo, revogar tal consentimento. Sendo obrigatório, também, que todas as propriedades alvos de ações de controle estejam no Cadastro Ambiental Rural (CAR), com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados de controle e monitoramento.

Conforme as novas diretrizes, durante as atividades de controle de javali, todas as pessoas compreendidas na autorização devem, necessariamente, portar :

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Autorização para o controle de espécies exóticas invasoras;
- c) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ibama;
- d) Declaração de permissão de acesso à propriedade (devidamente assinada via gov.br ou com firma reconhecida em cartório).

Frisa-se que o Ibama vem discutindo e elaborando procedimentos de revisão da Instrução Normativa que regra as ações e, por conseguinte, no Simaf, a fim de compatibilizá-los com a atual sistemática de controle de javali, proporcionando segurança jurídica nas ações.

III - Qual o número de abates registrado de janeiro a dezembro de 2023, com o número total apurado bem como discriminado mensalmente número de abates registrado de janeiro a dezembro de 2023, com o número total apurado bem como discriminado mensalmente?

Tendo em vista que os dados inseridos no Simaf são declaratórios e, por isso, para que se possa fazer uma estimativa confiável, devem ser tratados pormenorizadamente, ainda não foram mensuradas o número de abates de javalis para o ano de 2023, estando em fase de elaboração o Relatório de Gestão, que contemplará o compilado de dados referentes 2019 a 2024. Cabendo mencionar que, de acordo com último levantamento realizado (entre abril de 2019 a dezembro de 2022), foram abatidos o total de 465.411 javalis, conforme mostra o gráfico abaixo:

Javalis abatidos

- Foram abatidos 269.423 javalis no período de setembro de 2021 a dezembro de 2022, sendo o total de 465.411 de javalis abatidos (abril de 2019 a dezembro de 2022).

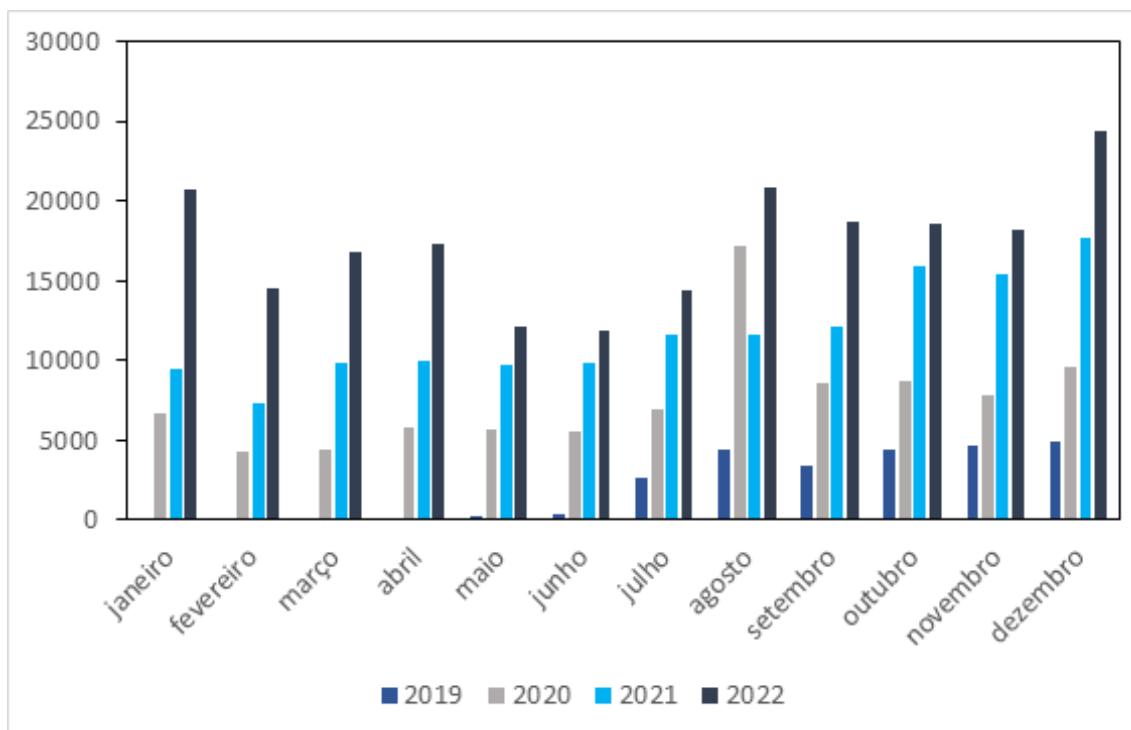


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivo/Teor/2396186>

Orçamento 21 (18440816) SET/2020 004718/2024-76 / pg. 2

2396186



Número de javalis abatidos por mês e ano conforme relatórios de controle de javalis no período de abril de 2019 a dezembro de 2022.

IV - Como o Ministério tem acompanhado e fiscalizado as atividades que possam representar uma ameaça ao meio ambiente, especialmente aquelas relacionadas ao controle de fauna exótica invasora?

Como medida de monitoramento, controle e erradicação, foi instituída, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima -MMA, a Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras, por meio da Resolução CONABIO nº 07, de 29 de maio de 2018, com a finalidade de orientar a implementação de medidas para evitar a introdução e a dispersão e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras sobre a diversidade biológica brasileira e serviços ecossistêmicos, bem como controlar ou erradicar espécies exóticas invasoras. A referida política tem como instrumentos: Planos de Prevenção, Erradicação, Controle e Monitoramento de Espécies Exóticas Invasoras, como: o Plano Javali - Portaria Interministerial MMA MAPA 232/2017, Plano Coral Sol - Portaria IBAMA 3.642/2018, Plano Mexilhão-dourado - Portaria IBAMA 3.639/2018; Sistemas de Detecção Precoce e Resposta Rápida - sistema de monitoramento de áreas de interesse ou de espécies exóticas invasoras por redes de colaboradores; Análise de Risco - analisa a probabilidade de introdução, estabelecimento e invasão de uma espécie exótica, magnitude e consequências; Base de dados - sistema informatizado com dados de ocorrência e informações sobre as espécies exóticas invasoras presentes no país. Tais instrumentos são de suma importância para conhecimento e aprimoramento das atividades, definição de áreas prioritárias para controle e ações fiscalizatórias, monitoramento da abundância, efetividade dos métodos de controle.

A Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras tem por base as diretrizes e decisões da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998.

V - Há algum relatório ou levantamento disponível que apresente os resultados alcançados pelas medidas adotadas até o momento?

Os resultados incluem a elaboração dos planos de Erradicação, Controle e Monitoramento de Espécies Exóticas Invasoras acima referenciados, além de planos de controle de espécies exóticas invasoras em Unidades de Conservação, ações de capacitação junto a gestores e colaboradores de unidades de conservação, bem como controladores de espécies exóticas invasoras, a promoção de educação ambiental e divulgação da Estratégia Nacional. A construção de tais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivo/Terpo2396186>

Orçamento 2021 (18440816) SET/2020.004718/2024-76 / pg. 3

2396186

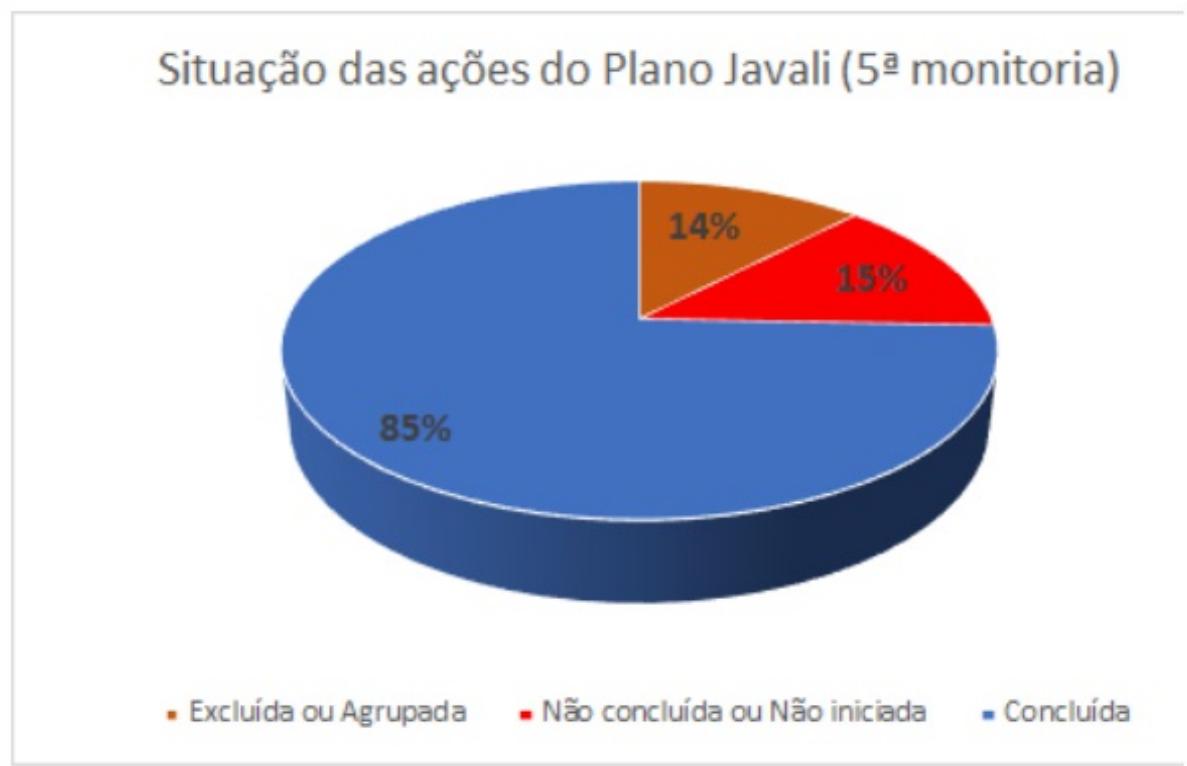
planos se dá de forma articulada com as diversas esferas de governo e setores da sociedade, mediante o estabelecimento de objetivos específicos, os quais são desdobrados em ações que devem ser concluídas em escala temporal. Por meio de tais estratégias, até 2023, de acordo com o [Pró Espécies - resultados da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras](#), o MMA, em articulação com setor público, econômico e terceiro setor, identificou aproximadamente 445 espécies exóticas invasoras presentes no país, sendo cerca de 255 espécies da fauna e 190 da flora. Além disso, foram identificadas cerca de 50 espécies exóticas de fauna e 48 da flora ausentes ou contidas com risco de invasão no Brasil.

Os Planos de Prevenção, Erradicação, Controle e Monitoramento de Espécies Exóticas Invasoras encaminham-se para o segundo ciclo e seus resultados são detalhados em relatórios de gestão.

Especificamente sobre o manejo de javali - tido como justificação para Requerimento de Informação nº 3232/2023 (18337844) -, o Plano contempla sete objetivos específicos e 78 ações a serem desenvolvidas, sendo coordenado de forma conjunta pelo Ibama e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). Atualmente na etapa de elaboração do seu segundo ciclo, o Plano Javali, visando atender à demanda da sociedade quanto ao controle de suas populações em vida livre, conta com o seguinte panorama de ações concluídas até 2023, conforme detalhado no boletim 18415230:

Painel de Gestão:

5ª Monitoria: 2023



Destarte, ainda segundo o [Pró Espécies - resultados da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras](#), até 2030, as propostas da Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras perpassam pelo desenvolvimento contínuo de Planos de Prevenção, Erradicação, Controle e Monitoramento dessas espécies, sistemas de detecção precoce e resposta rápida. Além de um sistema informatizado que reúna os dados de ocorrência e informações de todo o país.

3. Por fim, segue, em anexo, o Boletim Informativo Simaf nº1/2024 (18415056) e o Boletim Informativo de ações do Plano Javali (18415230).

4. Sem mais para o momento, o IBAMA disponibiliza-se a dirimir quaisquer eventuais ; que ainda possam surgir sobre o tema.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivo/Terpo/2396186>

Orçamento 21 (18415056)

SET/2023.004718/2024-76 / pg. 4

2396186

Atenciosamente,

CÉSAR AUGUSTO BRANDÃO
Coordenador-Geral Substituto de Gestão Estratégica

Anexos

- Boletim Informativo Simaf nº1/2024 (18415056)
- Boletim Informativo de ações do Plano Javali (18415230).
- Manifestação Técnica nº 3/2023 - Coint/Dipro (18426702),



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO BRANDAO, Coordenador-Geral Substituto**, em 23/02/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **18440346** e o código CRC **94538FF7**.

Referência: Processo nº 02001.004718/2024-76

SEI nº 18440346

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivo/Terpo/2396186>

Orçamento 21 (18440346)

SEI 02001.004718/2024-76 / pg. 5

2396186



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

Manifestação Técnica nº 3/2023-Coint/Dipro

Número do Processo: 02010.000213/2023-42

Interessado: MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Trata o processo de indícios de fraude na emissão de certificado de regularidade para pessoas inscritas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP com atividade “21-58 - Manejo de espécie exótica invasora - Resolução CONABIO nº 07/2018”.

Na Informação Técnica nº 12/2023-Nubio-GO/Ditec-GO/Supes-GO (14914958) consta recomendação de cancelamento de cadastros de usuários que não possuem respectivos registros de atividade de manejo regular no sistema Simaf (Sistema Integrado de Manejo de Fauna), tal como para pessoa evidenciada no caso concreto ora analisado.

A partir de análise de registros CTF/APP, e comparação com as autorizações declaratórias emitidas no sistema Simaf, constata-se que dentre 192.558 pessoas físicas inscritas na atividade 21-58 do CTF/APP (considerando somente pessoas com situação ativa e atividade não cancelada), 111.454 (58%) dessas pessoas físicas nunca figuraram em autorizações de manejo de javali no Simaf, seja como solicitantes, seja com participantes declarados por outras pessoas.

Essa análise foi realizada a partir de dados disponibilizados na ferramenta Datalake Ibama (databases DBPRO_SICAFI_SISREG e DBPRO_SIMAF_PUBLIC), atualizado até a data de 6 de março de 2023, sendo obtidos os seguintes detalhamentos:

Tabela 1 - Quantidade de pessoas físicas com situação ativa nos serviços on-line do Ibama, com registro na atividade 21/58 do CTF/APP, segregadas conforme situação de emissão de autorização no sistema Simaf

UF	Autorização emitida no Simaf	Sem autorizações Simaf	Total Geral
RS	13.486 (32,3%)	28.237 (67,7%)	41.723
SP	13.900 (39%)	21.745 (61%)	35.645
GO	11.419 (38,4%)	18.280 (61,6%)	29.699
MG	10.897 (47,4%)	12.069 (52,6%)	22.966
SC	11.690 (59,4%)	7.992 (40,6%)	19.682
PR	10.706 (57,3%)	7.968 (42,7%)	18.674
MS	6.312 (52,4%)	5.736 (47,6%)	12.048
DF	579 (15,3%)	3.196 (84,7%)	3.775
MT	1.581 (41%)	2.272 (59%)	3.853
BA	56 (5,7%)	922 (94,3%)	978
RJ	98 (10,6%)	826 (89,4%)	924



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://seu.leg.br/autenticador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=16646232&infra_si... 1/4

2396186

ES	28 (3,6%)	756 (96,4%)	784
TO	91 (20,7%)	348 (79,3%)	439
CE	8 (2,6%)	298 (97,4%)	306
PA	129 (32,7%)	266 (67,3%)	395
RO	38 (25,7%)	110 (74,3%)	148
PE	12 (10,5%)	102 (89,5%)	114
MA	14 (16,7%)	70 (83,3%)	84
PI	(0%)	61 (100%)	61
AM	1 (2,3%)	42 (97,7%)	43
AL	12 (28,6%)	30 (71,4%)	42
PB	2 (6,3%)	30 (93,8%)	32
RR	29 (49,2%)	30 (50,8%)	59
RN	1 (3,3%)	29 (96,7%)	30
SE	9 (36%)	16 (64%)	25
AC	2 (14,3%)	12 (85,7%)	14
AP	2 (22,2%)	7 (77,8%)	9
Não consta	2 (33,3%)	4 (66,7%)	6
Total Geral	81.104 (42,1%)	111.454 (57,9%)	192.558

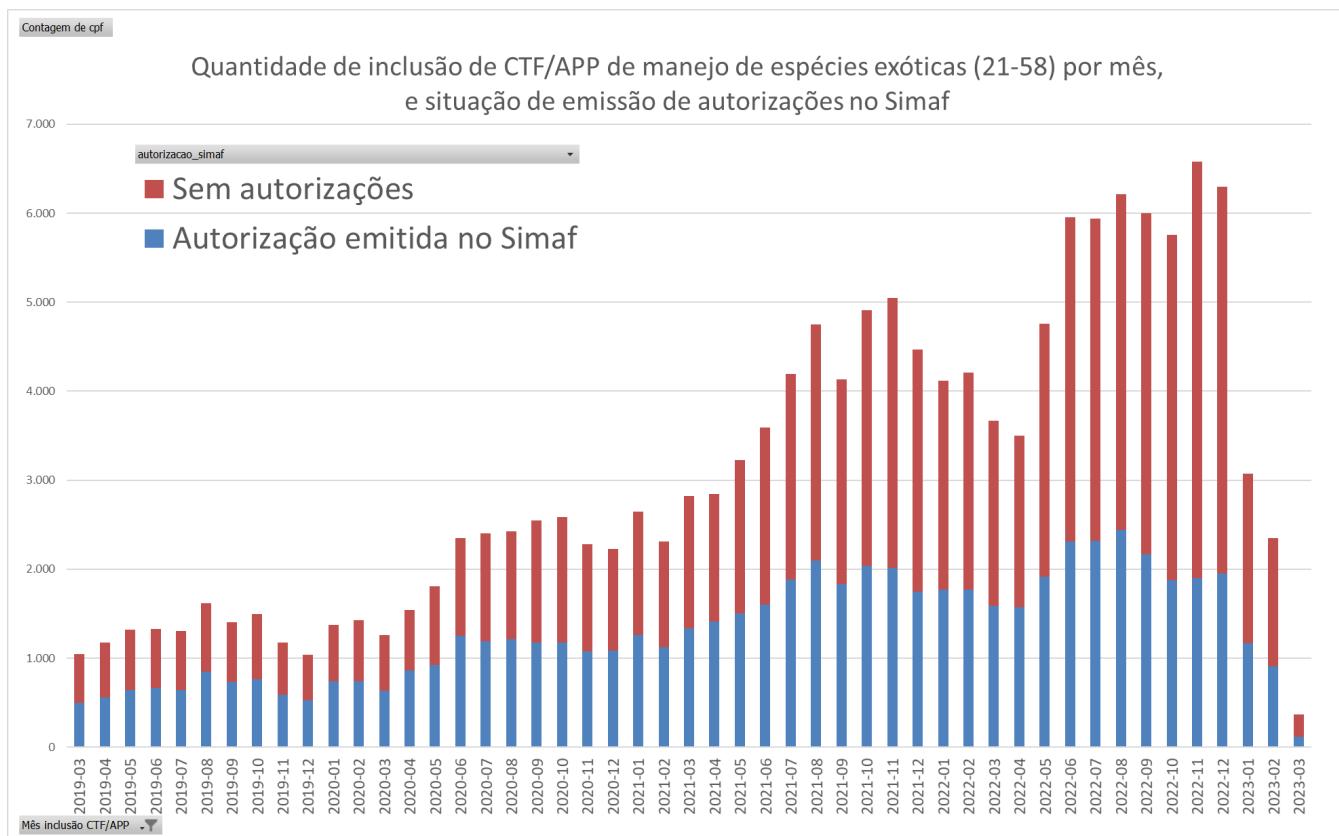


Figura 1 - Número de inclusões de pessoas físicas no CTF/APP 21-58, por mês.

Ainda que o CTF/APP possua natureza declaratória, nota-se que para o caso concreto a inexistência de qualquer ônus decorrente dessa declaração inviabiliza o uso das informações decorrentes desse registro. Dessa forma, sugere-se avaliar possibilidade de exigência de relatório de atividades com o intuito de conhecer se a atividade declarada foi exercida de fato pelo declarante e, em caso positivo, quais espécies invasoras foram objeto de manejo.

Ressalta-se que a denominação da atividade aponta como fundamento legal a Resolução Conabio nº 07, de 29 de maio de 2018, que trata do controle de espécies invasoras tais como o coral-sol



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.sei/autenticador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=16646232&infra_si...

(*Tubastraea spp.*), o mexilhão-dourado (*Limnoperna fortunei*), o sagui (*Callithrix spp.*) e o caracol-gigante-africano (*Achatina fulica*). Nota-se, portanto, que a atividade não se restringe ao controle do javali.

Conforme dispõe a Instrução Normativa 3, de 31 de janeiro de 2013 (alterada pela Instrução Normativa 12, de 25 de março de 2019), o sistema Simaf é definido como ferramenta de controle específica de javali. Ou seja, para os inscritos na atividade 21-58, que efetuam manejo de outras espécies invasoras, não será suficiente relatório de atividades com declaração de "Não exercício de atividade" e que "Todas as atividades foram registradas no sistema Simaf". Para os que exerçam controle de outras espécies, recomenda-se que a pessoa informe, pelo menos, a espécie manejada e a identificação dos locais em que o manejo foi exercido.

A exigência de relatório de atividades proposta tem como objetivo garantir maior consistência e utilidade das informações prestadas ao Ibama. A exigência de relatório não compromete a característica declaratória das obrigações e possibilita o acompanhamento mínimo em âmbito nacional das atividades relacionadas ao controle de espécies invasoras, bem como por consequência dificultar o uso indevido do cadastro técnico federal como pretexto para exercício de eventuais atividades ilícitas.

A seguir, registrar-se a consulta efetuada ao Datalake, para fins de auditoria:

```

SELECT APP.SEQ_APP_CATEGORIA_PESSOA,
P.NOM_PESSOA,
'***'||SUBSTR(PF.NUM_CPF,4,6)||'**' cpf,
M.SIG_UF,
CA.DES_TIPO_CANCELAMENTO,
C.DES_APP_CATEGORIA,
D.DES_APP_DETALHE,
DATE_FORMAT(APP.DAT_INCLUSAO,'y-MM-dd HH:mm:ss') DAT_INCLUSAO,
APP.SIT_CANCELADO SIT_CANCELADO_ATIVIDADE,
sol.autorizacoes_solicitante,
par.autorizacoes_participante,
CASE WHEN NVL(sol.autorizacoes_solicitante,par.autorizacoes_participante) IS NULL
THEN "Sem autorizações"
else "Autorização emitida no Simaf" end autorizacao_simaf
FROM DBPRO_SICAFI_SISREG.APP_CATEGORIA_PESSOA APP
INNER JOIN DBPRO_SICAFI_SISREG.PESSOA P ON P.NUM_PESSOA = APP.NUM_PESSOA
LEFT JOIN DBPRO_SICAFI_SISREG.PESSOA_FISICA PF ON PF.NUM_PESSOA = APP.NUM_PESSOA
INNER JOIN DBPRO_SICAFI_SISREG.APP_CATEGORIA C ON APP.COD_APP_CATEGORIA = C.COD_APP_CATEGORIA
INNER JOIN DBPRO_SICAFI_SISREG.APP_DETALHE D ON APP.COD_APP_CATEGORIA = D.COD_APP_CATEGORIA AND APP.COD_APP_DETALHE = D.COD_APP_DETALHE
LEFT JOIN DBPRO_SICAFI_SISTRUT.MV_MUNICIPIO M ON P.COD_MUNICIPIO = M.COD_MUNICIPIO
INNER JOIN DBPRO_SICAFI_SISREG.TIPO_CANCELAMENTO CA ON P.COD_TIPO_CANCELAMENTO = CA.COD_TIPO_CANCELAMENTO
LEFT JOIN (SELECT A.CPF,
CONCAT_WS(';',COLLECT_LIST(AU.NUMERO)) autorizacoes_solicitante
FROM DBPRO_SIMAF_PUBLIC.AUTORIZACAO AU
INNER JOIN DBPRO_SIMAF_PUBLIC.AGENTE A ON A.ID = AU.IDSOLICITANTE
GROUP BY A.CPF
) sol on sol.cpf = pf.num_cpf
LEFT JOIN (select PA.NRDOC,
CONCAT_WS(';',COLLECT_LIST(AU.NUMERO)) autorizacoes_participante
FROM dbpro_simaf_public.participante PA
inner join DBPRO_SIMAF_PUBLIC.AUTORIZACAO AU on AU.ID = PA.IDAUT
group by pa.nrdoC) par on par.nrdoc = pf.num_cpf
WHERE P.COD_TIPO_PESSOA = 'F' --pessoa física
and app.SIT_CANCELADO = 'N' --atividade não foi cancelada
and p.COD_TIPO_CANCELAMENTO = 0 --pessoa ativa nos serviços ibama
and app.cod_app_categoria = 21
and app.cod_app_detalhe = 58

```



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://seu/controleador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=16646232&infra_si...

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEDRO ZUFFO JANDUCCI, Analista Ambiental**, em 07/03/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15048619** e o código CRC **1C483D47**.

Referência: Processo nº 02010.000213/2023-42

SEI nº 15048619

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.ibama.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=16646232&infra_si... 4/4

2396186



Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali (*Sus scrofa*)

Sumário Executivo do Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali (*Sus scrofa*)



ANO: 2017- 2022

RESUMO:

O javali consta na lista das 100 “piores” espécies exóticas invasoras do mundo e causa diversos impactos ambientais, sociais e econômicos. A espécie foi introduzida em sua forma selvagem no Brasil a partir da década de 60 na região Sul e se espalhou para as demais regiões. O manejo em vida livre desta espécie é autorizado pelo Ibama e visando aprimorar a articulação das ações no território nacional, foi elaborado o Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali (*Sus scrofa*) no Brasil (Plano Javali).

COORDENAÇÃO:



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

DOCUMENTOS E ARQUIVOS

Nome

[Sumário Executivo](#)

[Portaria do Plano](#)

[Plano Javali](#)

[Matriz de Ações](#)

[Matriz de Metas](#)

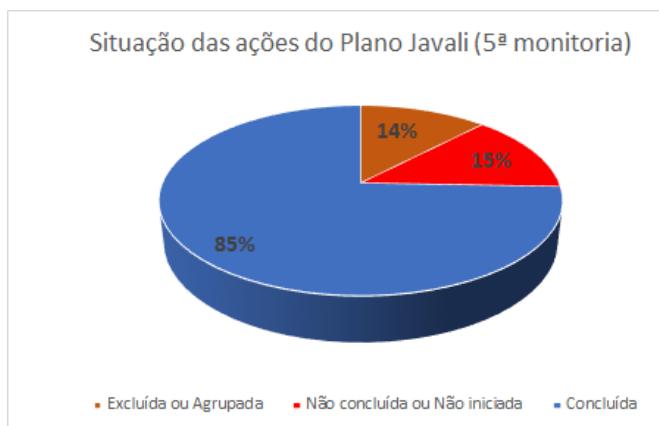
[Manual de Boas Práticas](#)

[Relatório de Áreas Prioritárias](#)

[Produtos](#)

PAINEL DE GESTÃO

5^a Monitoria: 2023



O Plano Javali teve alto percentual de execução com a conclusão de 85% das ações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/?codArquivoTeor=2396186>

Boletim Informativo de ações do Plano Javali (18415250)

SEI 02001.004718/2024-76 / pg. 1



Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali (*Sus scrofa*)

O Grupo de Assessoramento Técnico - GAT do Plano Javali recomenda a realização do 2º ciclo do Plano e sugere a continuidade de 51 ações. O GAT avaliou que as ações do Plano Javali contribuíram, principalmente, para estabelecer uma base de normativas e de dados para vigilância e monitoramento das populações de javalis, o aprimoramento das diretrizes técnicas, ações interinstitucionais sinérgicas, o aumento do conhecimento técnico-científico e da divulgação das informações para o público. Destaca-se a seguir alguns produtos citados no Plano Javali:

Protocolos

- [Protocolo de prevenção da expansão e reinvasão em área piloto \(da Silva et al 2019. Metodologia integrada de elaboração de Plano de Ação para Controle e Erradicação de javalis no Parque Estadual Fritz Plaumann, Concórdia, Santa Catarina\)](#)
- [Protocolos de métodos de monitoramento populacional e efetividade dos métodos de manejo \(Rosa e Hegel 2019. Estimativa e monitoramento das populações de javalis. Protocolo de amostragem para coleta de dados\)](#)
- [Protocolos de monitoramento dos efeitos ambientais causados por javalis nas UC e áreas prioritárias invadidas \(Etges et al, 2022. Protocolo para manejo de javalis em Unidades de Conservação\).](#)
- [Protocolos de monitoramento dos danos e perdas econômicas causados por javalis na cadeia produtiva agropecuária em municípios alvo \(Moreira, 2018. Métodos de priorização de áreas para a vigilância epidemiológica de suídeos asselvajados em área livre de PSC\).](#)
- [Protocolo para mitigação de impactos dos javalis nas nascentes \(Rosa & Hegel, 2019. Protocolo para redução de danos em nascentes\).](#)

Materiais informativos

- [Sumário Executivo do Plano Nacional de Prevenção Controle e Monitoramento do Javali \(IBAMA\).](#)
- [Panfleto Plano Javali Manejo para controle populacional de javalis \(IBAMA\).](#)
- [Relatório de áreas prioritárias para manejo de javalis \(IBAMA\).](#)
- [Manual de Boas Práticas para o Controle do Javali \(IBAMA\)](#)
- [Manual de uso do Sistema de Monitoramento de Fauna - SIMAF \(IBAMA\).](#)
- [Cartilha O javali asselvajado \(IBAMA\)](#)
- [Panfleto Manejo para controle populacional de javalis e javaporcos: fique por dentro e saiba como colaborar. \(IBAMA e Embrapa\).](#)
- [Guia de orientação para o manejo de espécies exóticas invasoras em Unidades de Conservação Federais \(ICMBio\).](#)
- [Guia para o Produtor Rural Armadilhas Modelo Pampa \(ICMBio e Equipe Javali no Pampa\).](#)
- [Panfleto Javalis, Javaporcos e Suiformes nativos: saiba diferenciar e conserve a fauna nativa \(Embrapa\)](#)
- [Panfleto Biosseguridade na suinocultura: proteja sua granja contra suídeos asselvajados \(Embrapa\).](#)
- [Manual de necropsia para suídeos \(Embrapa\)](#)
- [Panfleto Peste suína clássica e febre aftosa: saiba identificar e como proceder. \(Embrapa\)](#)
- [Panfleto Triquinose: saiba o que é, como proteger as criações de suínos e a sua saúde. \(Embrapa\).](#)
- [Panfleto Peste suína africana: saiba o que é e como proceder. \(Embrapa\).](#)
- [Cartilha de proteção às nascentes contra o javali \(Rosa et al 2019\).](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396186>

Boletim Informativo de ações do Plano Javali (18415250)

SEI 02001.004718/2024-76 / pg. 2



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO USO DA FAUNA E DA BIODIVERSIDADE AQUÁTICA

Boletim Informativo Simaf nº1/2024

A suspensão das autorizações de controle do javali foi uma medida temporária e preventiva, adotada para alinhar nossos procedimentos às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023. Após um período de revisão e atualização de sistemas, em particular do Sistema de Informação de Manejo de Fauna (Simaf), **retornamos a análise de solicitações e a emissão de novas autorizações em 27 de dezembro de 2023.**

Destacamos a missão do Ibama como executor da Política Nacional do Meio Ambiente, com especial enfoque no controle de espécies exóticas invasoras, como delineado pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, em seus incisos XVII, XVIII e XX do art. 7º, sendo, portanto, **o Ibama o órgão ambiental responsável pelas autorizações de controle ficando a cargo do Exército Brasileiro e Polícia Federal todas as questões referentes as autorizações para o uso armas, as quais o controlador deve portar durante suas ações.**

Conforme estipulado pelo Decreto 11.615/2023, tais autorizações agora exigem **declaração assinada** por detentores de direito de uso das propriedades, indicando **a concordância para realização das ações**, devendo constar no documento lista de **todos** membros da equipe de controladores, tal **declaração deve ser assinada via gov.br ou reconhecida em cartório**. Os proprietários/detentores podem **emitir declaração para mais de uma equipe** de controladores em sua área, **assim como cancelar tais permissões se assim lhe convier**.

Impõem que, durante as atividades de controle de javalis, todas as pessoas envolvidas, sejam físicas ou representantes de pessoas jurídicas, devem portar um conjunto de documentos essenciais:

- identidade com foto;
- autorização para controle de espécies exóticas invasoras emitidas pelo Ibama;
- certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ibama;
- declaração de permissão de acesso à propriedade, seja esta assinada via GOV.BR ou com firma reconhecida em cartório;
- toda documentação referente ao uso de armas de fogo - caso sejam utilizadas nas ações
- no caso de uso de cães: certificado de anual de vacinação dos animais (em dia) e atestado de saúde - assinado por médico veterinário com validade máxima de 30 dias.

Referente às diretrizes estabelecidas pelo art. 39 do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, além dos documentos indicados no parágrafo 4 deste ofício, a requisição de perímetro abrangido foi atendida quando vinculamos a necessidade do registro obrigatório do polígono da propriedade no Cadastro Ambiental Rural (CAR).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?ref=2396186>

Boletim Informativo Simaf nº1/2024 (18419096)

SEI 02001.004718/2024-76 / pg. 1

2396186

O Ibama tem sido bastante questionado sobre o "documento comprobatório da necessidade de abate de fauna invasora, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis", indicado no supracitado decreto, tal documento refere-se a **autorização de controle expedida via Simaf** que contém os demais requisitos indicados como obrigatórios para obtenção das autorizações referentes às armas de fogo.

Cabe reforçar ainda a **obrigatoriedade dos atestados de vacinação e de sanidade dos cães** - emitidos por médico veterinário, ambos documentos estão previstos na normativa vigente e visam, além do devido cuidado com os cães, minimizar a transmissão de patógenos à fauna silvestres, a não observância desta obrigação configura-se como infração ambiental a ser devidamente apurada.

Ainda em relação aos cães, inferimos a obrigatoriedade de identificação dos mesmos, uso coletes de proteção e reiteramos a vedação dos maus tratos - tanto em relação aos cães como em relação aos javalis, os javalis devem ser abatidos de forma rápida de modo a evitar sofrimento desnecessário.

A autorização de ações de Controle em Unidades de Conservação deve ser solicitada por meio de processo no sistema Sei, junto às superintendências do Ibama locais, contando com documento de anuência emitido pelo **Gestor da Unidade de Conservação**, para a posterior autorização via Simaf.

A inobservância das condições estabelecidas nas autorizações de controle é considerada infração ambiental, sujeitando os infratores às devidas responsabilizações legais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/Terpo=2396186>

Boletim Informativo Simaf n 172/2024 (18419096) SEI 02001.004718/2024-76 / pg. 2